**Lei Municipal n.º 791/2019 de 10** de **dezembro** de 2019.

MINUTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 105.529,35** para fins de aquisição de massa asfáltica e transporte – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créd. Adic. Esp. por Recursos Vinculados no valor de **R$ 105.529,35** (cento e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), relativo ao transporte e aquisição de massa asfáltica relativo ao Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO firmado entre o o Estado de Rondônia e o Mun. de São Felipe D´Oeste/RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Por Recursos Vinculados**

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SV. PÚBLICOS E ESTRADAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

06.001.15.452.0008.2125 Transporte e Aquisição de massa asfáltica – Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO

**33.90.39.00. Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 19.583,47**

**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 85.945,89**

Total  **R$ 105.529,35**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos de transf. de Convênio celebrado entre o Mun. de São Felipe D’Oeste e o Estado de Rondônia - Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO para transporte e aquisição de massa asfáltica, **no valor de R$ 105.529,35** (cento e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)e contra partida do Município de São Felipe D’Oeste **R$ 5.529,35 (Cinco mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)** que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 5.529,35**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dez Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste-RO